



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



LEI Nº 003/85.

ABRE-CREDITOS SUPLEMENTARES, para reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito SUPLEMENTAR na importância de Cr\$ 31.750.000, / (TRINTA E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>2.1.2 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS:</u>	
3.1.3.2. Outros Serv. encargos.....	Cr\$ 1.600.000,
<u>2.3.1. - DIVISÃO DE ENSINO 1º GRAU:</u>	
3.1.3.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.000.000,
<u>2.4.1. - DIVISÃO DE SAÚDE:</u>	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 200.000,
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$ 3.500.000,
3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....	Cr\$ 500.000,
3.1.3.2. Outros serv. encargos.....	Cr\$ 1.350.000,
<u>2.5.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:</u>	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Cr\$ 5.100.000,
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$ 11.500.000,
4.2.1.0. Aquis. ou Desp. de Imóveis.....	Cr\$ 5.000.000,
<u>2.5.2. - DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS:</u>	
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 1.000.000,
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$ 31.750.000,

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Art. 1º será utilizado recursos proveniente de Exercício de Arrecadação durante o corrente exercício.

Continua...




ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTINUAÇÃO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 28 de Setembro de 1985.


Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.

